

TC 013.306/2011-1

Tipo: tomada de contas especial.

Entidade: Prefeitura de Governador Newton Bello (MA).

Responsáveis: Francimar Marculino da Silva (CPF 055.651.383-53), ex-prefeito

Procuradores: não há.

Proposta: preliminar de citação

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Saúde em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio 5482/2004 (Siafi 520988), firmando entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a prefeitura de Governador Newton Bello (MA), representada pelo Sr. José Ubirajara Arruda Filho, no valor de R\$ 92.400,00, sendo R\$ 88.000,00 da União e R\$ 4.400,00 de contrapartida municipal, objetivando dar apoio técnico e financeiro para aquisição de unidade móvel de saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (Sus) com a estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde (peça 1, p. 53-62), sendo uma ambulância de suporte básico, tipo caminhonete cabine simples, ano/modelo 2005, a diesel, acrescida de adesivagem/grafismo básico de ambulância e com sistema de ar condicionado acoplado no original do veículo; equipada com sinalizador óptico acústico, macas com rodas e articulada, suporte para soro, rede de oxigênio, prancha de imobilização da coluna, maleta com aparelhos médicos e rádio comunicação, conforme plano de trabalho apresentado (peça 1, p. 8-10, 22-30 e 41-46) e aprovado (peça 1, p. 63-64), com vigência inicial de 31/12/2004 a 26/12/2005 prorrogada pelos 1º, 2º e 3º Termos de Prorrogação de Vigência de Convênio (peça 1, p. 67, 134 e 138), finalizando o prazo de execução em 21/3/2007 e o de prestação de contas em 20/5/2007.

2. A presente instrução tem o único objetivo de incluir no novo Sistema Comunicações os débitos referentes aos responsáveis constantes dos presentes autos, uma vez que não foi possível a recuperação dos dados lançados no sistema no momento da elaboração do ofício de citação, proposto na instrução da AUFC Nádia Abreu Carvalho, peça 5 dos autos.

3. Encaminha-se, portanto, os autos para pronunciamento da Subunidade Técnica, com a devida alimentação dos valores dos débitos apurados na mencionada instrução.

SECEX-MA, 20/08/2013.

(Assinado Eletronicamente)

José Nicolau Gonçalves Fahd

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula 9449-8